



1065 0908
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L E I Nº 1.065 , DE 09 DE agosto DE 1991.

INSERE ZONA INDUSTRIAL 2 E ALTERA ZONA RESIDENCIAL E DE SÍTIOS NO 1º E NO 6º DISTRITO, EXPLICITADAS NO ANEXO I DA LEI 823, DE 16/01/86, QUE REGULA O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida no 1º e no 6º distrito, Itaboraí e Cabuçu, respectivamente, a Zona Industrial 2 e, consequentemente, alterada a Zona Residencial e de Sítios, conforme memorial descritivo constante do Anexo I e demarcação constante da planta do Anexo II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 09 de agosto de 1991.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ZONA INDUSTRIAL 2

Do cruzamento do limite do loteamento "Chácaras Bougainville com a IB 17 (Estrada Ademar Ferreira Torres), por esta até cruzar o rio Caluge por este rio acima até encontrar o limite do loteamento "Chácaras Calundu", por este e por seus limites ao sul até encontrar a RJ 114, por esta na direção Pachecos até encontrar a IB 20 seguindo por esta 800m e deste ponto segue em linha reta até o limite do loteamento "Chácaras Bougainville".

ZONA RURAL

Do cruzamento da estrada do Buraco com a LB 17, por esta na direção de Itaboraí (centro) até encontrar o limite do loteamento - "Chácaras Bougainville", seguindo em linha reta até encontrar a IB 20 por esta seguindo até cruzar o córrego Nossa Senhora da Ajuda, por este córrego acima subindo pelo talvegue do Morro dos Pilões e por esta, na direção sul em linha reta até encontrar o ponto de cota 226, deste ao ponto de cota 211 deste ao ponto de cota 242, deste ao ponto de cota 307, todos no Morro dos Pilões, deste em linha reta descendo e subindo a garganta da Estrada de Sapucaia, até o ponto de cota 282, desta serra, cruzando assim as divisas do município de Maricá com Itaboraí, por esta divisa rumo oeste, seguindo pela vertente da Serra de Cassorotiba até o ponto de cota 504, limites dos municípios de Maricá, São Gonçalo e Itaboraí, rumo noroeste, até cruzar a IB 24, por esta excluída rumo Itaboraí (centro) até encontrar o limite do loteamento "Vila Sandra Regina", por este contornando-o ao sul até a IB 24, por esta excluída até encontrar o limite do loteamento Bairro Cabuçu, por este até encontrar o limite do loteamento "Vila Tatiana" contornando-o ao sul, até encontrar o limite do loteamento "Vila Cabuçu", contornando-o ao sul e leste até encontrar a estrada do Buraco Quente por esta na direção leste até encontrar os limites ao sul dos loteamentos Vila Verde II e Vila Verde I, por este, até encontrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

estrada do Contorno, por esta até cruzar o córrego São Tomé e por este córrego acima, até cruzar a vala São Tomé, por esta até cruzar a IB 17, por esta na direção de Itaboraí (centro) até encontrar a Estrada do Buraco.

ZONA INDUSTRIAL 2

Do cruzamento do Rio Várzea com a BR 101, por esta incluindo apenas o lado par na direção Tanguá (centro) até cruzar a Av. Antônio Gomes, por esta na direção Pachecos (centro) incluindo apenas o lado par, até o limite norte do loteamento "Chácaras Calundu" contornando-o e seguindo na direção oeste até encontrar o Rio Caluge, por este rio abaixo até cruzar a IB 17 (Estrada Ademar Ferreira Torres) por esta incluindo apenas o lado par na direção de Cabuçu até encontrar o limite norte do loteamento "Morada Linda" seguindo o seu limite até o loteamento "Chácaras São Miguel" e seguindo até encontrar o Rio Várzea e por este rio abaixo até cruzar com a BR 101.

ZONA DE SÍTIO 1

Loteamento Chácaras Calundu, gleba C

ZONA RESIDENCIAL 2

Da Estrada Ademar Ferreira Torres seguindo por esta excluída até o limite do loteamento Morada Linda e incluindo apenas o lado par na direção de Cabuçu até cruzar o Rio Várzea, por este rio abaixo até cruzar a BR 101 por esta excluída na direção Manilha (centro) até cruzar o Rio Tingidor prosseguindo pela BR 101, a partir daí, incluindo até seu entroncamento com Av. 22 de Maio.